

Estudo Técnico Preliminar 60/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1329/2024

2. Descrição da necessidade

2.1.O Estudo Técnico Preliminar, refere-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - Coren-PI, tem como objetivo atender determinação da Diretoria do órgão, conforme despacho contido no memorando nº 219/2024, da Coordenação de Gestão de Contratos do Coren-PI, em anexo.

2.2.Em 18 de junho de 2024, a Coordenação de Gestão de Contratos comunicou a Presidência através do memorando nº 219/2024 que contratos com prazos indeterminados celebrados pela Lei 8666/93, devem ser extintos até 31/12/2024 e os novos contratos devem ser solicitados de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.3.Trata-se de serviço imprescindível, de necessidade pública, e que, em regra, é exercido exclusivamente pela Administração Pública, diretamente ou mediante concessão a empresas estatais detentoras do monopólio. A referida contratação é essencial para que este Conselho desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público interno e externo em geral.

2.4.A qualidade da água a ser fornecida ao Coren-PI, deverá obedecer as normas e padrões de pontualidade estabelecidas pela Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, e eventuais alterações. Todos os serviços prestados, tanto o de fornecimento de água tratada quanto o de coleta de esgotos deverá ser feito de acordo com o Decreto nº 5.440, de 04 de maio de 2005, que estabelece definições procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano, além do Decreto nº 14426 de 03 /10/2014, que aprova o Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Teresina (zona urbana e rural), na forma que especifica.

2.5.O campo de atuação desta Autarquia é estadual, sendo a Sede localizada na capital do Estado e suas Subseções instaladas nos municípios de Floriano, Parnaíba e Picos PI, e, 04 (quatro) escritórios administrativos, instalados nos municípios de São Raimundo Nonato, Corrente, Bom Jesus e Piripiri-PI, no entanto, a necessidade da contratação é apenas para a Sede, pois as Subseções de Floriano, Parnaíba e Picos são atendidos pela empresa ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A C - Agespisa o escritório de São Raimundo Nonato, Bom Jesus e Corrente são instalado nas dependências do espaço cidadão do município e o de Piripiri em uma Faculdade da cidade, não tendo a necessidade de contratar o fornecimento de água, pois tal despesa é custeada pelo Governo Estadual e/ou Faculdade.

2.6.A contratação é essencial para que este Conselho desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público interno e externo em geral. A contratação consta no Plano Anual de Contratações de 2024, no item 28.

2.7.A fim de mensurar o valor a ser contratado, foi realizada uma pesquisa nas faturas pagas a empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A, no exercício de outubro de 2023 ao mês de setembro de 2024, e com base na pesquisa, considerando-se o consumo de 12 (doze) meses, foi realizado a média anual do consumo da Sede.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa do Coren-PI	Deusolina Carvalho de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1.Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns. Possui natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

4.2.1.Em relação à vigência contratual, o Coren-PI, adotará o disposto no art. 109 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.”

4.3. Sustentabilidade

4.3.1.Os requisitos ambientais deverão ser observados na execução dos serviços, de modo que os elementos empregados estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares da IN nº1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

4.3.2.Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.3.3.O objetivo da observância dos critérios sustentáveis, é a efetiva aplicação de boas práticas de sustentabilidade nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF /1988, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº7746/2012.

4.3.4.A contratada deverá cumprir as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicável.

4.4. Transição Contratual:

4.4.1.Não será necessário à Contratada promover transição contratual do objeto.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1.Não será admitida a subcontratação para este objeto.

4.6. Recurso Orçamentários

4.6.1.O elemento de despesa que será utilizado será o que consta abaixo:

4.6.2. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001 – Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros.

4.7. Garantia de Execução:

4.7.1. Não há a necessidade de garantia de execução contratual. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, sendo que a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.8. Regime de execução

4.8.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Devido ao fato da Águas de Teresina, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público responsável, ser a única fornecedora de água potável e coletora de esgoto no Município de Teresina-PI, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, foi realizado o levantamento de mercado e verificado de que forma foram realizadas as contratações em outros órgãos e foi verificado algumas contratações conforme abaixo:

- CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO de Nº 04/2022, que entre si celebram a ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A E A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA/, COMO CONTRATANTE.
- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 00027/2024, FIRMADO ENTRE A CONTRATADA, DE ÁGUA TRATADA E/OU DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - AGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A., DESTINADO A ATENDER AO PRÉDIO DO CAMPUS TERESINA CENTRAL/IFPI, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI.
- CONTRATO DE Nº 00022/2023 PARA AGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S. A., REALIZAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E/OU DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DESTINADO A ATENDER AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SEDE DA CASAI DE TERESINA/PI/DSEI/MA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI.

5.2. Das soluções Disponíveis

5.2.1. Após a análise de mercado para verificar possíveis soluções foi identificado solução abaixo:

5.2.1.1. Para a seguinte contratação só se vislumbrou uma única solução pois a empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A é a única concessionária autorizada a prestar o serviço de fornecimento de água e saneamento de esgoto neste município.

5.2.2. A empresa Águas de Teresina é uma concessionária ou permissionária que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de rede de distribuição de fornecimento de água e saneamento de esgoto em sua área de concessão, neste caso o Município de Teresina - Piauí. Tal permissão se dá através de contratos de concessão que são regulados pelas Decreto nº 5.440, de 04 de maio de 2005 e nº 9.074/1995.

5.3. Escolha da Solução

5.3.1. Contratação da empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A, CNPJ nº: 27.157.474/0001-06, com Endereço Av. Prof. Camilo Filho, 1960 - Todos os Santos, Teresina-PI.

5.3.2. Considerando-se o citado acima, não há outra forma de contratar os serviços propostos a não ser por esta empresa.

5.4. Das possíveis formas de contratação

5.4.1. Forma 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2. Forma 2- Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3. Forma 3- Realização Pregão Eletrônico

5.4.4. Forma 4- Realizar Dispensa Eletrônica

5.4.5. Forma 5- Realizar Inexigibilidade de Licitação

5.5. Da análise das formas de contratação:

5.5.1. Forma 1- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

5.5.2. Forma 2- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

5.5.3. Forma 3- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

5.5.4. Forma 4- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

5.5.5. Forma 5- A contratação só é possível dessa forma.

5.6. Da conclusão

5.6.1. Modalidade:

5.6.1.1. Trata-se de contratação que deverá ser realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, justificada pelo inciso I e §1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez, pelos motivos acima é identificada situação em que o fornecimento de bens ou serviços só podem ser fornecidos por representante comercial exclusivo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com base no levantamento realizado a melhor solução é a contratação da empresa de Serviços de Fornecimento de Águas de Teresina, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI. Trata-se da contratação da empresa Águas de Teresina Saneamento SPE S. A, CNPJ nº 27.157.474/0001-06, com sede na Av. Prof. Camilo Filho, 1960 - Todos Os Santos, Teresina – PI, visando atender as necessidades apontadas pela diretoria do Coren-PI, visto ser a solução mais técnica e econômica.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	DEMANDA A SER CONTRATADA MENSAL	DEMANDA A SER CONTRATADA ANUAL
01	Fornecimento de Água tratada e coleta de Esgoto Sanitário em Teresina-Grupo A	22845	M³(Sob Demanda)	67 m³	804 m³

6.2. Endereço onde será fornecido os serviços de Fornecimento de Água e Saneamento de Esgoto é:

6.2.1.**SEDE TERESINA** Situada na Rua Magalhães Filho, 655 - Centro/Sul - Cep: 64001-350 - Teresina-PI.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1.Quanto a demanda a ser contratada para a sede, a qualidade da água a ser fornecida ao Coren-PI, deverá obedecer as normas e padrões de pontualidade estabelecidas pela Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, e eventuais alterações. Todos os serviços prestados, tanto o de fornecimento de água tratada quanto o de coleta de esgotos deverá ser feito de acordo com o Decreto nº 5.440, de 04 de maio de 2005, que estabelece definições procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano, além do Decreto nº 14426 de 03/10/2014, que aprova o Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Teresina (zona urbana e rural), na forma que especifica.

7.2.Como base para contratação dos serviços foi realizado o levantamento do consumo de água na Sede do Coren-PI de Teresina, conforme detalhado abaixo:

ANEXO I

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA NA SEDE DE TERESINA
REFERENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO/2023 A SETEMBRO/2024

SEDE – TERESINA		
MÊS/ANO	CONSUMO MÊS EM M³	VALOR
out/23	59	R\$ 1.197,68
nov/23	40	R\$ 900,29
dez/23	49	R\$ 1.143,61

jan/24	38	R\$ 846,22
fev/24	46	R\$ 1.062,52
mar/24	56	R\$ 1.116,57
abr/24	58	R\$ 1.846,57
mai/24	52	R\$ 1.224,72
jun/24	58	R\$ 1.386,93
jul/24	55	R\$ 1.315,21
ago/24	54	R\$ 1.323,17
set/24	52	R\$ 1.267,23
TOTAL	617	R\$ 14.630,76
MÉDIA MENSAL	51,4166	R\$ 1.219,23

7.2.1. Para fins de contratação futura foi acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a média dos 12 (doze) meses e o valor gasto no período de outubro de 2023 ao mês de setembro de 2024. Tal percentual representa uma suposição do total de consumo necessário para a nova contratação.

MÉDIA MENSAL EM M³	67
MÉDIA DO VALOR	R\$ 1.585,00

7.2.2. Por fim, considerando que a estrutura do Coren-PI está voltada para as rotinas internas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, e, ainda, que não possui o material, nem servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o princípio da eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.020,00

8.1.A fim de mensurar o valor a ser contratado, foi realizada uma pesquisa nas faturas pagas a empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A, no exercício de outubro de 2023 ao mês de setembro de 2024, e com base na pesquisa, considerando-se o consumo de 12 (doze) meses, foi realizado a média anual do consumo da Sede de Teresina - PI.

8.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ **19.020,00 (dezenove mil, e vinte reais), anual, referente a 14.630,76 estimado no levantamento, acrescido o percentual de 30% (trinta por cento)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	M³ (SOB DEMANDA)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Fornecimento de Água tratada e coleta de Esgoto Sanitário em Teresina-PI	22845	m³	67	R\$ 1.585,00	R\$ 19.020,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. Neste caso, não haverá o parcelamento da solução, e a contratação dar-se por Item Único, pois trata-se de um item único e fornecedor exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O Portal de Compras Governamentais define contratações correlatas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas associada ao objeto principal para sua completa prestação.

10.2. No caso em tela não se vislumbra Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação consta no Plano Anual de Contratações de 2024, no item 28.

11.2. A contratação em tela consta no Planejamento Estratégico (PPA) e esta alinhada ao Objetivo: OE2.2 - Melhorar a estrutura administrativa do Coren - PI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O fornecimento de água é serviço essencial ao funcionamento da unidade do Coren-PI, sem o qual não seria possível dar continuidade nas atividades laborais o que acarretaria no prejuízo na realização do atendimento aos profissionais de enfermagem e a concessão e manutenção de benefícios atividade fim da Autarquia.

12.2. A contratação visa à manutenção do fornecimento de água para atender a sede do Coren - PI.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Há necessidade de designar fiscais de contrato para acompanhamento, fiscalização e contato com a contratada para alinhamento das demandas.

13.2.A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.2.1.Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.2.2.Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

13.2.3.Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13.2.4.Acompanhamento rigoroso das ações previstas para o fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário.

13.3. Não há adequações a serem realizadas no órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1.Os requisitos ambientais deverão ser observados na prestação de serviços, de modo que os elementos empregados nos serviços estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares da IN nº1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

14.2.Analisando a legislação pertinente ao objeto da licitação verifica-se que devido à sua natureza de serviço público essencial, o serviço de fornecimento de água e saneamento básico é amplamente regulado. A distribuidora devem seguir os critérios de sustentabilidade pertinentes estabelecidos pela ANA.

14.3.Ao contratar uma empresa de fornecimento de água e saneamento básico, é importante considerar a origem da água, as práticas de gestão ambiental, e tratamento e a capacidade de mitigação de impactos. É imprescindível que a concessionária que possui o monopólio, priorize políticas claras de responsabilidade ambiental e invista em práticas sustentáveis que contribuam significativamente para a redução dos impactos ambientais associados ao objeto da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1.Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido e por se tratar de contratação de serviço público prestado em regime de exclusividade pela concessionária de fornecimento de água e coleta de esgoto, bem como por ser uma necessidade contínua do Coren-PI, isto é, serviço cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades institucionais do referido órgão, será firmado contrato com prazo indeterminado conforme Orientação Normativa nº 36 da AGU, evitando-se, desta forma, o dispêndio de tempo, recursos financeiros e trabalho dos servidores responsáveis pela instrução processual das sucessivas prorrogações, que aconteceriam a cada 12 (doze) meses, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREIA GOMES DO NASCIMENTO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 27/12/2024 às 16:07:37.

TAIS GOMES DAMASCENO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 27/12/2024 às 15:57:51.